



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

EDITAL Nº 001/2025 - ESDPEMA

A **ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, por meio de sua Diretoria, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que estão abertas, no período de **21/03/2025 a 24/03/2025**, as inscrições para ingresso no curso de “ **Curso Lanches Gourmet - Polo São Luis** ”, promovido em parceria com o **SENAI/MA**.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Curso: Curso Lanches Gourmet - Polo São Luis
- 1.2 Modalidade: Presencial
- 1.3 Carga horária: 100 horas
- 1.4 Período de inscrição: 21 de março de 2025 a 24 de março de 2025
- 1.5 Período de realização: Abril a maio.
- 1.6 Turno de realização: Matutino
- 1.7 Horário: 07:30h às 11:30h
- 1.8 Local de realização: Unidade Integrada Sesi/SENAI - Prof. Raimundo Franco Teixeira, localizado na Av. Getúlio Vargas, 2888 - Monte Castelo, São Luís - MA, 65025-001.
- 1.9 Regulamento do curso: O curso rege-se pelas normas estabelecidas neste Edital.

2 PÚBLICO ALVO E SELEÇÃO

- 2.1 Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para o público externo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão que possua renda familiar per capita mensal não superior a meio salário mínimo ou renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos.
- 2.2 Em caso de número de inscrição superior ao número de vagas, a seleção dar-se-á por meio de sorteio.

3 COMPETÊNCIAS, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CRONOGRAMA

CURSO	COMPETÊNCIA GERAL	DIAS E HORÁRIOS DAS AULAS	CARGA HORÁRIA
Curso Lanches Gourmet	Desenvolver capacidades técnicas para produção de lanches Gourmet condizente ao perfil profissional requerido pelo mercado de trabalho, atendendo as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, higiene, saúde e de meio ambiente.	Segunda-feira a sexta-feira 07:30h às 11:30h	100h/aula

- 3.1 Os dias e horários das aulas estão sujeitos a alterações no decorrer do curso, com a devida comunicação aos alunos/as pela Escola Superior.
- 3.3 Após a aula inaugural, não será admitida a desistência do curso, salvo por impossibilidade de participação

devidamente justificada.

4 INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é o primeiro procedimento a ser realizado pelo/a candidato/a e consiste na solicitação de inscrição manifestando a vontade de participar do curso.

4.2 Para se inscrever, o/a candidato/a deve cumprir os seguintes requisitos:

- Maior de 16 (dezesseis) anos;
- Ensino fundamental incompleto.

4.3 As inscrições deverão ser efetuadas **através de formulário virtual**, no período de **21 de março de 2025 a 25 de março de 2025** devendo o/a interessado/a:

a.

Preencher o formulário de inscrição virtualmente através do endereço <https://forms.gle/16bMjGTBjg299hhR7>;

b.

Anexar ao formulário de inscrição:

- b.1) Documento de identificação com foto (frente e verso)
- b.2) Comprovante de residência;
- b.3) Certificado ou outro documento comprobatório de Conclusão do Ensino Fundamental;
- b.4) Requerimento de matrícula preenchido e assinado, conforme ANEXO I deste Edital.

4.4 Ao realizar a inscrição, o/a aluno/a anui com os termos que constam deste Edital, bem como fica ciente e não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a realização do presente processo seletivo, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

4.5 A Escola Superior não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Caso o/a interessado/a tenha qualquer dificuldade com a plataforma, dúvida ou questionamento deve encaminhar e-mail para escolasuperior@ma.def.br até o último dia de prazo de inscrições.

5 MATRÍCULA

5.1 Antes do início do curso, a Escola Superior publicará, na página do curso na plataforma virtual de aprendizagem, bem como na página de seletivos, Edital com os/as inscritos/as sorteados/as para participarem do curso.

5.2 A matrícula será efetivada observando o número de vagas disponibilizadas e o sorteio realizado.

6 BOLSA DE APOIO À FORMAÇÃO DA POPULAÇÃO VULNERÁVEL, INDÍGENA, QUILOMBOLA E DE IDENTIDADE TRANS

6.1 A bolsa de apoio à formação da população vulnerável, indígena, quilombola e de identidade trans tem como objetivos:

I – viabilizar a participação da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, indígena, quilombola e de identidade trans nas formações promovidas pela Escola Superior da Defensoria Pública do Maranhão;

II – promover a democratização do acesso à formação cidadã e à educação em direitos por meio da adoção de ações complementares de incentivo.

6.2 Será contemplada com a bolsa a pessoa inscrita no curso regulamentado por este Edital nas categorias de público externo que possua renda familiar per capita mensal não superior a meio salário mínimo ou renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos.

§ 1º Considera-se hipossuficiente financeiramente, para os fins do caput deste artigo, a pessoa que firmar Declaração de Hipossuficiência.

§ 2º A Declaração não exclui a aferição da necessidade econômica pela Escola Superior, que poderá solicitar documentação comprobatória, por meio de decisão devidamente fundamentada.

§ 3º Pessoas indígenas, quilombolas e de identidade trans farão jus ao recebimento da bolsa, independentemente da renda per capita familiar, mediante Autodeclaração (Anexos

III e IV do Edital).

6.3 A bolsa de apoio à formação será limitada ao montante máximo mensal equivalente a um oitavo do salário mínimo, nacionalmente fixado, por participante.

§ 1º A quantidade máxima de parcelas mensais será de até 02 (dois) meses, improrrogáveis.

§ 2º A concessão da bolsa iniciará a partir do mês de deferimento pelo Defensor Público Geral.

6.4 Não poderá se candidatar a pessoa que:

I – possua pendência em relação às obrigações inerentes a bolsa já concedida;

II – possua bolsa em andamento;

III - tenha perdido o direito à participação em formações da Escola Superior da Defensoria Pública do Maranhão, nos termos da regulamentação pertinente.

6.5 Perderá o direito a bolsa o(a) o(a) candidato(a) que:

I - abandonar o curso;

II - tiver mais de duas reprovações em disciplina ou em módulo, ou que não obtiver aprovação final na formação;

III - não comprovar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária exigida;

IV – for constatada, a qualquer tempo, a existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada.

6.6 A ocorrência das hipóteses previstas neste artigo acarretará a imediata interrupção do pagamento, bem como o ressarcimento do valor total do auxílio.

6.7 Em caso de perda do direito à bolsa, o(a) beneficiário(a) ficará obrigado(a) a restituir os valores percebidos no mês em que se der a aplicação da penalidade, integralmente ou de forma parcelada, sendo o limite de parcelamento igual a 03 (três) vezes, ficando impedido de beneficiar-se novamente pelo período de 02 (dois) anos, após haver completada a restituição.

6.8 A bolsa será paga mensalmente, após a publicação do ato de concessão do benefício, observado o requisito previsto no art. 2º, §2, desta Resolução.

7 AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

7.1 A verificação do aproveitamento e a certificação será realizada conforme critérios estabelecidos pelo SENAI/MA.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

8.2 Os casos não previstos neste edital serão submetidos à Escola Superior.

ELAINE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO
Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Maranhão

ANEXO I **REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

Eu, _____ (Nome completo), CPF _____ venho requerer MATRÍCULA no curso “Lanches Gourmet”, oferecido pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em parceria com o SENAI/MA.

DECLARO, sob as penas da lei, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, que possuo renda familiar per capita mensal não superior a meio salário mínimo ou renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos.

DECLARO ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei.

DECLARO, por fim, que aceito os termos e obrigações estabelecidos no regulamento geral do curso (Edital no 001/2023 - ESDPE), em especial o item 3.3.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À FORMAÇÃO DA POPULAÇÃO VULNERÁVEL, INDÍGENA, QUILOMBOLA E DE IDENTIDADE TRANS

Eu, (Nome completo), CPF DECLARO, sob as penas da lei, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital para concessão de bolsa de apoio à formação da população vulnerável, indígena, quilombola e de identidade trans:

- ☐ possuir renda familiar per capita mensal não superior a meio salário mínimo ou renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos;
- ☐ minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero);
- ☐ que sou indígena;
- ☐ que sou quilombola.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei.

São Luís (MA), de de 2025.

Assinatura

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / escolasuperior@ma.def.br -

0174751v1



Documento assinado eletronicamente por **Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro, Diretoria da Escola Superior**, em 21/03/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0174751** e o código CRC **D02413C3**.